



Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 06/11/2013.

Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 11/11/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 1847 - ANO VIII - Página 106 - Código Identificador: 75DE4590

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 10 de outubro de 2013.

SANCIONADO
Em 10/10/13

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a regularização salarial dos servidores efetivos da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido e autorizado por esta Lei Complementar o reajuste salarial de 8% (oito por cento), concedido em agosto de 2012 aos servidores públicos efetivos, profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia (MT).

Parágrafo único – O reajuste previsto no caput incide sobre os valores constantes da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 72, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de outubro de 2013.



JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal